



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 567/2003, DE 23 DE ABRIL DE 2003

“ Regulariza despesas empenhadas e canceladas, no exercício de 2000, autoriza pagamento e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar as despesas empenhadas e canceladas relativas ao ano de 2000, no importe de R\$ 5.245,76 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em nome de Telecomunicações de Minas Gerais S.A.

Art. 2º - Para pagamento destas despesas, fica o Executivo autorizado a promover os devidos empenhos e pagamentos, a saber:

Telemar Norte Leste S.A.R\$ 5.245,76

Parágrafo Único – Considerando a sucessão entre as empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações, os empenhos a serem promovidos para pagamento das despesas constantes no caput deste artigo, serão realizados em nome da TELEMAR NORTE LESTE S/A e não em nome da antiga concessionária, Telecomunicações de Minas Gerais S.A.

Art. 3º - Fica reconhecida a falta do empenho prévio das despesas referidas no art. 1º desta lei, devido a excepcionalidade da situação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de abril de 2003.

José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta
Secretaria aos 23 dias do
mês de abril de 2003
Margareth
Margareth do Rosário R. Almeida Pereira
Secretária Municipal